



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 009/2017.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos termos do art. 21, inciso IV, c/c art. 110, § Único, CONVIDA essa firma para participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se processará e será julgado de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia **10/07/2017, às 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá, nesta cidade.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Informática, de acordo com as especificações técnicas constante do **Anexo I**, parte integrante deste Convite.

2.2. O prazo conta-se a partir da expedição da ordem de serviço.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das firmas convidadas, poderão participar do presente Convite firmas interessadas, que sejam do ramo de fornecimento de material de expediente e que manifestarem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora previstos, conforme condição 1.2. acima.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela CPL, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº. 009/2017, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)

4.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3.2. Conter planilha de preços, com os preços por item e global, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Projeto Básico;

4.3.3. Prazo de entrega do objeto da licitação;

4.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3.5. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

4.3.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

5 – ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

desejarem assistir ao ato, a CPL dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da CPL e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a CPL procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será inabilitado e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea “a”, do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço por item.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item.

5.5.2. A seqüência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços por item.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que for superior ao preço estimado pela Administração que é de **R\$ 73.651,51 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)** e preço inexeqüível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado e não atender as disposições estabelecidas pelo § 1º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

5.8. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A CPL lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

6. RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma previstos pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações oriundas do orçamento próprio vigente para o exercício de 2015, conforme informação constante no presente processo.

8 – PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme ficar estabelecido em competente Carta Contrato, que será firmada entre as partes.

9 – PENALIDADES

9.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa do adjudicatário, nos termos da Lei, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É parte integrante deste Convite o projeto básico e a Minuta da Carta Contrato;

10.2. O Foro é o da Comarca de Amaturá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

10.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente.

10.4. Estará sempre ressalvada a Administração Municipal, por despacho motivado pelo Prefeito Municipal, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local onde funciona a CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá, nesta cidade.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

10.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPL.



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

Amaturá-(AM), 03 de julho de 2017.

Cristóvão Gonçalves Siqueira
Presidente da CPL



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

MINUTA DE CARTA CONTRATO.

CARTA CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ESTE PODER EXECUTIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas – CGC (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Joaquim Francisco da Silva Corado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **C.N.P.J.** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado a presente Carta-Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas na lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A PREFEITURA DE AMATURÁ, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços constantes na Carta Convite nº 009/2017, para esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

REGIME DE EXECUÇÃO: a execução dos serviços será sob-regime de empreitada por preço global irremediável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: Dá-se a este instrumento o valor global de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo a este Poder Legislativo, atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

DO PRAZO: O prazo para aquisição dos referidos materiais ora contratados, será de **XXXXXXXX** (**XXXX**) **corridos**.

CLÁUSULA QUINTA:

DA DESPESA: A despesa decorrente desta Carta-Contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária nº **XXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, elemento de despesa: **XXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA:

DA GARANTIA: Usando da faculdade que lhe assegura o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, dispensa o CONTRATADO, da



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

prestação de garantia para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FISCALIZAÇÃO. Cabe à CONTRATANTE, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de fornecimento dos materiais contratados.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que diz respeito aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas, excluindo-se os atos de legalidade relativos à licitação, contratos, convênios, execução de obras e da legitimidade e autenticidade da documentação pertinente aos atos da administração.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO: A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida:

- a)– Pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Artigo 70, incisos de I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) – De comum acordo entre as partes; e
- c) – Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá, Estado do Amazonas, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaturá, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá
CONTRATANTE



CONVITE Nº 009/2017 - CPL

XX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

RG

2. _____

RG